

INSTRUÇÃO NORMATIVA SST Nº 001/2026

Versão: 001

Data de Aprovação: 12/02/2026

Ato de Aprovação: Decreto nº 6061, de 20 de fevereiro de 2026.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, OS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO, CONTROLE, USO, SUBSTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO E REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

CAPÍTULO I **DA FINALIDADE**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios e procedimentos para o fornecimento, controle, uso, substituição, devolução e registro dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vargem Alta/ES.

CAPÍTULO II **DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Fica instituída e padronizada a Ficha de Controle Individual de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, constante do **Anexo I desta Instrução Normativa**, de uso obrigatório em todos os órgãos e setores da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 3º O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs será gratuito e adequado aos riscos inerentes às atividades desempenhadas, observadas as orientações do Setor de Segurança do Trabalho e as disposições da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06).

Art. 4º A entrega, reposição e devolução dos EPIs deverão ser obrigatoriamente registradas na Ficha de Controle Individual de EPI, individualizada por servidor.

Parágrafo único. Compete exclusivamente à Secretaria ou órgão no qual o servidor estiver lotado a responsabilidade pelo controle, registro, guarda e atualização das informações relativas à entrega, reposição e devolução dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

Art. 5º Compete ao servidor público municipal:

- I – utilizar corretamente os EPIs fornecidos;
- II – zelar por sua guarda e conservação;
- III – comunicar imediatamente à chefia ou ao setor competente quaisquer

irregularidades, danos ou extravios;

IV – devolver os EPIs quando solicitado ou quando da substituição do equipamento.

Art. 6º A reposição dos EPIs somente ocorrerá mediante a devolução do equipamento substituído, salvo nos casos de perda, dano ou inutilização devidamente justificados e registrados em procedimento administrativo próprio.

CAPÍTULO IV **DA BASE LEGAL**

Art. 7º Esta Instrução Normativa fundamenta-se na obrigatoriedade legal de fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, ou outra que venha a substituí-la.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Fica reconhecida a necessidade de padronização dos procedimentos de entrega, controle, uso, substituição e devolução de EPIs no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 9º O registro formal da entrega dos EPIs aos servidores públicos municipais tem por finalidade assegurar a rastreabilidade, a segurança jurídica e o cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, XX de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

BERG DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Controle e Transparência

BRUNO ANTONIO DA SILVA
Técnico de Segurança do Trabalho

ANEXO I



FICHA DE CONTROLE INDIVIDUAL DE EPI

NOME:		ADMISSÃO:	
CARGO:		SECRETARIA:	

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ter recebido da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA os EPI's e Uniformes abaixo relacionados, que ficarão sob minha responsabilidade, de acordo com determinações da Norma Regulamentadora 06, Item 6.7, da Portaria Nº 3.214 de 06 de Junho de 1978.

Declaro ter sido orientado como utilizar, guardar e conservar corretamente todos os EPI's, conforme o Item 6.6, desta mesma Norma Regulamentadora.

Comprometo-me ainda a usar, utilizar os EPI's para a finalidade a que se destina, responsabilizar-me pela guarda e conservação, comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso e cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

A reposição dos itens relacionados abaixo só será efetuada mediante a entrega dos itens a serem repostos e da devida constatação de que os mesmos estejam sem condições de uso.

ASSINATURA DO COLABORADOR:					
DATA ENTREGA	QUANTIDADE	DATA DEVOLUÇÃO	DESCRIÇÃO DO EPI	CA	ASSINATURA

OBSERVAÇÕES:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 20/02/2026 14:13:58 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 20/02/2026 13:53:12 -03:00

BRUNO ANTONIO DA SILVA
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
SEGTRA - SEMAD - PMVA
assinado em 20/02/2026 14:32:49 -03:00

PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECT - SECT - PMVA
assinado em 20/02/2026 16:47:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/02/2026 16:47:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M9JL8J>